



Freguesia de
CAMPO e SOBRADO

Orçamento

Ano de 2023

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem o Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado submeter, para apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, as Opções do Plano e o Orçamento para 2023.

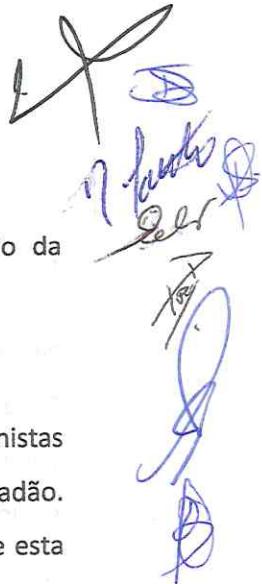
A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, na reunião de 15 de dezembro de 2022, aprovou, unanimemente, os seguintes documentos: Orçamento, com respetivos anexos e Plano de Atividades desta Autarquia para o ano de 2023.

I - Ação Social, Saúde e Segurança

Atendendo ao contexto económico e social que vivemos no país, mais concretamente no Concelho de Valongo, onde as Vilas de Campo e Sobrado são parte integrante, áreas como a saúde, apoio social e segurança são e continuarão a ser áreas prioritárias deste Executivo, propondo a esta Assembleia os seguintes projetos/ações:

Projetos/Ações

1. Promover iniciativas para a prática de vida saudável;
2. Manter o desenvolvimento de iniciativas que promovam o convívio entre os reformados e pensionistas de Campo e Sobrado, nomeadamente através da realização do passeio anual para todos os reformados e pensionistas da freguesia;
3. Continuar a apoiar as famílias mais vulneráveis da freguesia, através do Fundo de Emergência Social;
4. Continuar a desenvolver, anualmente, a Campanha de Recolha de Alimentos, para posterior entrega dos bens recolhidos às famílias mais carenciadas da freguesia;
5. Manter as parcerias com as diferentes Instituições locais e concelhias com competências no âmbito do acompanhamento e apoio psicossocial;
6. Manter o Protocolo de Colaboração com a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no âmbito da (re)inserção social;
7. Manter o Protocolo de Colaboração com o Instituto da Segurança Social I.P. – Centro Distrital do Porto, com vista a assegurar o atendimento e receção de requerimentos à Segurança Social, nos edifícios da Junta de Freguesia;



8. Manter a colaboração com o destacamento da GNR, com vista à promoção da segurança pública.

II - Educação

A Educação é a pedra basilar da cidadania e uma combinação de diferentes protagonistas mutuamente comprometidos com um projeto de promoção e evolução para cada cidadão. Este compromisso envolve Escolas, Autarquias e cidadãos. É com estes e para estes que esta Junta de Freguesia traça os seguintes objetivos:

Projetos/Ações

1. Manter o apoio aos programas, projetos e ações a desenvolver pelo Agrupamento de Escolas de Campo e Agrupamento de Escolas de Valongo;
2. Propor e executar atividades articuladas com os Projetos Educativos e Planos de Atividades do Agrupamento de Escolas de Campo e Agrupamento de Escolas de Valongo;
3. Continuar a premiar os melhores alunos das Escolas de Campo e de Sobrado, com o melhor percurso escolar desde o 1º até ao 9º ano, com uma bolsa de mérito cuja verba será definida anualmente;
4. Proceder à transferência de recursos financeiros a todas as Escolas do 1º Ciclo e Pré-escolar da freguesia, conforme estipulado na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
5. Manter as parcerias com as diversas Entidades Formativas do concelho, no âmbito da receção de alunos de Cursos Profissionais, para a realização e desenvolvimento dos seus Estágios Curriculares;
6. Dinamizar e organizar, em parceria com Entidades credenciadas, ações de formação que se revelem pertinentes para o desenvolvimento das nossas Vilas;
7. Manter a organização e desenvolvimento do projeto “Verão Soridente”, cujo objetivo consiste na ocupação das crianças e jovens no período de férias de Verão, através da dinamização de atividades de caráter lúdico, educativo, desportivo e cultural.

III – Desporto

O Desporto é não só a promoção de hábitos de vida saudáveis, como também a concretização de uma estratégia de valores e princípios de cidadania, como o espírito de equipa, a criatividade pessoal e o gosto pelo envolvimento em atividades sociais. O Desporto continuará

a ser uma forte aposta deste Executivo, através de uma política de desenvolvimento e recuperação de equipamentos desportivos, não só e apenas para a melhoria das condições para a prática desportiva, mas igualmente para o desenvolvimento de respostas diferenciadoras na área desportiva.

Projetos/Ações

1. Criar nas margens do Rio Ferreira, em Sobrado e em Campo, um percurso ecológico, para a realização de caminhadas, promovendo assim estilos de vida saudáveis;
2. Continuar a defender junto da Câmara Municipal de Valongo o projeto para a construção de uma nova piscina coberta que sirva a população de Campo e Sobrado;
3. Apoiar o desporto infantil e juvenil em Campo e em Sobrado, em parceria com as Associações, Coletividades e Clubes locais, fomentando a participação das crianças e jovens nas mais diversas modalidades desportivas;
4. Continuar a promover e desenvolver o projeto de Basquetebol da Junta de Freguesia, permitindo às nossas crianças e jovens uma prática desportiva que não só e apenas o futebol;
5. Articular com a Câmara Municipal de Valongo uma racional utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos Municipais, em Campo e em Sobrado;
6. Continuar a organizar e realizar a Prova Anual de Atletismo, bem como a Caminhada pela Liberdade, no âmbito das comemorações do 25 de abril;
7. Continuar a organizar e a realizar o passeio anual de Cicloturismo, nas vilas de Campo e Sobrado;
8. Promover, em parceria com as diversas Associações e entidades do concelho, atividades de âmbito desportivo, nomeadamente provas de ciclismo, BTT, trails, etc.;
9. Potenciar a promoção e realização de atividades desportivas de verão;

IV – Cultura

A Cultura define uma comunidade, projetando essa mesma comunidade para outras, através das suas boas práticas e de oferta cultural. Campo e Sobrado, pelas suas especificidades e dinamismo cultural, agregam uma capacidade enorme de projeção cultural, não só no âmbito local e concelhio, como também em termos nacionais. Assim, propõe-se:



X Oct
S. Manta
J. M.
B.

Projeto/ Ações

1. Apoiar o teatro, a dança, a música, o folclore e todas as atividades culturais e recreativas promovidas e desenvolvidas pelas Coletividades e Associações locais, que tanto têm significado a nossa comunidade;
2. Continuar a promover e a desenvolver, em parceria a Câmara Municipal de Valongo e as Coletividades e Associações locais, as iniciativas de maior relevo cultural da nossa freguesia, nomeadamente as Comemorações do 25 de abril, a Semana das Associações e o Sobrado é Festa, procurando melhorar os aspetos que consideramos importantes na consolidação e expansão;
3. Manter o Boletim Informativo da Junta de Freguesia, como um veículo e informação das boas práticas, nas mais variadas áreas de ação desta Autarquia;
4. Continuar a promover e a organizar, em parceria com as Associações e Coletividades locais e Agrupamentos de Escolas, as comemorações do Dia Mundial da Criança;
5. Promover eventos e atividades culturais de Verão que proporcionem às crianças e jovens momentos de lazer e aprendizagem lúdica, nos períodos de férias de verão;
6. Apoiar a organização de eventos culturais alternativos, desenvolvidos por artistas criativos da nossa terra, com vista à integral utilização dos nossos espaços culturais, nomeadamente a Casa das Artes, em Sobrado e a Casa das Associações, em Campo;
7. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo uma gestão racional dos Centros Culturais, tendo em conta as Associações, Coletividades e a população de Campo e de Sobrado;
8. Contribuir para a divulgação das Festas da freguesia.

V - Ambiente

A consciência e a sensibilidade em torno das questões ambientais têm vindo a assumir um papel preponderante na nossa sociedade, suscitado em todos nós uma necessidade de reflexão séria e ponderada, por forma a não colocar em causa o seu desenvolvimento sustentável. Todos temos responsabilidades no legado ambiental que deixamos para as gerações vindouras, assim como a nossa pegada ambiental. Por outro lado, o Ambiente é um forte atrativo para a promoção de hábitos de vida saudáveis e momentos de lazer, associando o cuidado cívico à exploração de momentos de usufruto da natureza em comum.

Projeto / Ações

1. Concluir o Parque de Lazer da Gandra e consolidar o novo Parque junto ao Largo do Passal, cujos terrenos são propriedade da Paróquia;
2. Dotar as áreas de lazer no Centro Cívico de Campo com mobiliário urbano e equipamentos desportivos que promovam as práticas de vida saudável, o lazer e o convívio;
3. Adquirir terrenos, um sítio nas traseiras Centro de Saúde de Sobrado e outro nas traseiras do Cemitério Paroquial de Sobrado, junto à antiga Ponte Stº. André, com vista à criação de espaços verdes para convívio e lazer nas margens do Rio Ferreira;
4. Colaborar com as entidades locais na realização de ações e iniciativas que visem o encerramento do aterro «Retria», em Sobrado.
5. Promover e fomentar a limpeza do Rio Ferreira, requalificando e aproveitando as levadas e açudes e das margens para o desporto e para o lazer das famílias, criando aí percursos ecológicos;
6. Acentuar as limpezas das linhas de água que ocasionalmente tantos problemas causam à nossa população, bem como a limpeza das bermas, valetas e espaços verdes, afetando os recursos humanos e financeiros necessários para estas áreas;
7. Promover a plantação de árvores em espaços públicos disponíveis para o efeito;
8. Promover ações de sensibilização junto dos proprietários, que visem a limpeza dos seus terrenos;
9. Desenvolver e divulgar percursos pedestres/ecológicos, promovendo os registos históricos das Vilas de Campo e Sobrado;
10. Implementar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Campo, a criação de uma horta biológica e pedagógica, no Centro Cívico de Campo;
11. Promover, anualmente, Jornadas sobre o ambiente.

VI - Acessibilidades, Vias e Arruamentos

A rede viária nacional e municipal, assim como a rede viária regional deverão proporcionar, de forma rápida e eficaz, a circulação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo todas as condições de segurança e adequabilidade das vias às pessoas que as partilham com as viaturas.

Mantém-se como determinante a contínua melhoria das condições da rede viária da nossa freguesia, não descurando a importância da rede de caminhos rurais, pelo contributo que podem dar ao desenvolvimento da atividade económica local.

Assim, com base no desenvolvimento estratégico da nossa freguesia e em complemento a outras já existentes, este Executivo propõe:

Projeto/Ações

1. Continuar a desenvolver o Centro Cívico de Campo, com vista à criação de uma ligação direta à Quinta do Passal, potenciando assim este espaço central de Campo e permitindo mais espaços para convívio e promoção de hábitos de vida saudáveis;
2. Iniciar o processo de planeamento do projeto de construção da nova Casa Mortuária, em Campo, no terreno cedido pela Câmara Municipal de Valongo para o efeito;
3. Promover a melhoria contínua das ruas da Freguesia;
4. Continuar a construção de espaços pedonais e pequenos alargamentos de vias;
5. Iniciar o processo de estudo e planeamento para a construção de um passeio pedonal na Estrada Nacional 15, junto às antigas instalações da Caixa Geral de Depósitos até à Casa Mortuária, em Campo;
6. Continuar a reivindicar junto das Infraestruturas de Portugal a construção de passeios ao longo das Estradas N15-Campo e N209-Sobrado;
7. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a urgente requalificação da Rua das Póvoas, da Rua Outeiro Moinho, Rua Central da Retorta e Rua D. Sebastião, em Campo;
8. Promover o alargamento na Rua Eça de Queirós, em Campo, permitindo assim a implementação de linhas de transportes públicos na zona;
9. Promover e defender junto da Câmara Municipal o alargamento das linhas de transportes públicos em Campo, na zona do Alto da Ribeira e em Sobrado, na zona do Vilar e Baldeirão;
10. Defender junto da Câmara Municipal a Requalificação/alargamento da Rua Dona Maria, dando assim continuidade ao alargamento da Rua da Costa, em Sobrado;
11. Promover, em parceria com a Câmara Municipal de Valongo, o alargamento de parte da Rua de Vilar e Rua Fialho de Almeida, em Sobrado e da Rua Central da Costeira, em Campo;
12. Continuar a defender junto da Câmara Municipal de Valongo a ligação da Rua de Vale Direito à Rua das Presas (junto aos depósitos), em Sobrado;

13. Defender junto da Câmara Municipal de Valongo a construção de passeios na Rua Central da Ribeira, em Campo, bem como na Rua Santo André e Rua Central da Lomba, em Sobrado.

VII - Associativismo e Cidadania

É intenção deste Executivo a manutenção de todo o apoio prestado às Associações e Coletividades de Campo e de Sobrado, promovendo e apoiando o seu desenvolvimento e realização das suas atividades, incentivando assim um trabalho particularmente meritório e que deve ser acarinhado por todos.

Projeto/Ações

1. Prosseguir o trabalho nos edifícios da Junta de Freguesia de Campo e de Sobrado para a prestação de todos os serviços;
2. Apostar na proximidade, assumindo uma presidência presente junto das Associações e Coletividades e outras instituições como as Paróquias, as IPSS's, as Escolas, as Empresas, as Unidades de Saúde, etc.;
3. Apoiar as iniciativas e as atividades das Associações e Coletividades da freguesia.

VIII - Emprego e investimento empresarial

A Junta de Freguesia deve ser uma entidade facilitadora no contínuo desenvolvimento e dinamismo do tecido empresarial de Campo e Sobrado, com vista à atração de novas empresas e, consequente, criação de riqueza na nossa freguesia.

IX - Património e Serviços à População

Este Executivo tem como grande objetivo fazer da Junta de Freguesia um espaço aberto para receber e ouvir todas as pessoas e procurar resolver os seus problemas.

Mais pretende este Executivo reerguer o património da União de Freguesias no âmbito dos Lavadouros e outros equipamentos que detém, dotando-os de melhor qualidade e capacidade de resposta às necessidades identificadas e reivindicadas pelos cidadãos.

Projeto/Ações

1. Disponibilizar à população serviços da Junta de Freguesia pela Internet com a criação de um Portal do Cidadão, através do qual o cidadão poderá expor as suas dúvidas,



*Z. J. Smith
Dear Sir,
Ray.*

questões e/ou reivindicações à Junta de Freguesia, sem necessidade de deslocação aos edifícios da Junta de Freguesia;

2. Promover o Serviço de CTT e Segurança Social já existente em ambos os edifícios da Junta de Freguesia;
 3. Construir nichos de sepulturas, ossários, arruamentos e águas pluviais no Cemitério Paroquial de Sobrado e implementar o projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Campo, com a construção de nichos alveolares de decomposição aeróbia e criação de uma cobertura da Missa Campal;
 4. Iniciar os trabalhos de requalificação dos WC's junto ao Largo do Passal, em Sobrado;
 5. Continuar a requalificação de lavadouros e fontenários, em Campo e em Sobrado.

ORÇAMENTO 2023

RELATÓRIO

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	3
1.1 Enquadramento	3
1.2 Metodologia e pressupostos.....	4
1.3 Apresentação Geral do Orçamento	6
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023	7
2.1 Impostos diretos	8
2.2 Taxas, multas e outras penalidades	8
2.3 Transferências correntes.....	9
2.4 Venda de bens e serviços correntes.....	10
III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2023	10
3.1 Despesas com pessoal	11
3.2 Aquisição de bens e serviços.....	11
3.3 Transferências correntes	12
3.4 Outras despesas correntes.....	12
3.5 Despesas de capital.....	13

ANEXOS

- A1. Orçamento da Receita
- A2. Orçamento da Despesa
- A3. Plano Plurianual de Investimento

Índice de tabelas

tabela 1 - receitas e despesas por classificação económica	6
tabela 2 - regra do equilíbrio orçamental	7
tabela 3 - receita por capítulos (comparação homóloga)	7
tabela 4 - receita taxas, multas e outras penalidades (comp. homóloga).....	8
tabela 5 - receita transferências correntes recebidas (comp. homóloga)	9
tabela 6 - receita venda de bens e serviços correntes (comp. homóloga)	10
Tabela 7 - despesa por capítulos (comparação homóloga).....	10
tabela 8 - despesa com pessoal (comparação homologa).....	11
tabela 9 - despesa com aquisição de bens e serviços (comparação homologa).....	12
tabela 10 - despesa com transferências correntes.....	12
tabela 11 - despesa com outras despesas correntes (comparação homologa).....	13

Índice de gráficos

Gráfico 1 - evolução da poupança corrente (2021-2023).....	7
Gráfico 2 - estrutura da receita 2023.....	7
Gráfico 3 - estrutura da despesa 2023	11

I – INTRODUÇÃO

1.1 Enquadramento

No cumprimento dos termos legais apresentamos à Assembleia de Freguesia, o Orçamento para 2023, sendo este o exercício orçamental para o segundo ano do mandato.

Após dois anos severamente afetados pela pandemia do COVID-19, surgiram no decorrer de 2022 novos flagelos, quando se perspetivava uma recuperação económica. A invasão da Ucrânia pela Rússia, em 24 de fevereiro, tem condicionado a evolução da economia e comércio mundiais. Tal é motivado pelas perturbações que esta produziu em termos de aumento global da incerteza, de instabilidade do mercado energético internacional (com uma escalada nos preços da energia) e de escassez e aumento de preços de diversas matérias primas essenciais para a indústria, bem como produtos alimentares.

A previsível contração da economia fez com que nos últimos dois exercícios se procedesse a ajustamentos em baixa nas dotações orçamentais da receita, nomeadamente, nas dotações das receitas próprias. Estas reduções de receita, obrigaram a cortes nas despesas, nomeadamente, aquelas intimamente ligadas a atividades.

Após um primeiro trimestre de 2022 de significativa recuperação económica, o segundo trimestre desacelerou, após a invasão da Ucrânia pela Rússia, antecipou-se um forte abrandamento económico mundial. A evolução da economia mundial está agora depende de dois fatores: por um lado, a persistência dos efeitos de COVID-19 e das ruturas nas cadeias de abastecimento global; por outro lado, pelo prolongamento da guerra na Ucrânia, com consequentes impactos nos mercados internacionais de produtos energéticos e de matérias-primas.

Daí que a generalidade das instituições e organismos internacionais tenha procedido sucessivamente à revisão em baixa do crescimento económico mundial e à revisão em alta da taxa de inflação para o ano de 2023.

A proposta de orçamento de estado, no que concerne à inflação, medida pelo IHPC, estima-se um valor de 7,4% para 2022, devendo desacelerar para 4% em 2023.

Para 2023, a política orçamental da União de Freguesias continuará a ser promovida visando sempre aumentar a execução do investimento previsto, reduzir os custos correntes de estrutura e manter o esforço nas cobranças das receitas próprias.

O orçamento do próximo ano foi elaborado numa conjectura nacional e internacional ainda muito complexa, rodeado de incertezas em relação ao futuro, mas com a certeza de que esta administração autárquica está preparada para enfrentar a incerteza.

Em 2023, o Indexante de Apoios Sociais (IAS) é atualizado em 8% para um valor de 478,7 euros (correspondendo a um aumento de 35,5 euros). Este indexante é o valor de referência para diversos apoios sociais, tais como os Programas de Contrato Emprego Inserção.

Nº fatura
Lote
SD
Nº fatura
RJ
B

O OE prevê ainda uma atualização dos salários nas Administrações Públicas, que para 2023, todos os trabalhadores terão, no mínimo um aumento de 52,11 euros por mês, sendo também garantida uma valorização de pelo menos 2%. Acrescem as progressões e promoções, bem como a valorização das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, assegurando-se a diferenciação adequada entre as carreiras.

Em 2023, o OE, prevê-se um aumento de 5,9% para o Fundo de Financiamento das Freguesias, no montante global de 293,2 milhões de euros. O aumento do FFF para a União de Freguesias de Campo e Sobrado é de 5% face ao ano anterior, prevendo-se um aumento de 16% no excedente previsto no art.º 38 da Lei 73/2013.

O documento aqui apresentado, caracteriza-se pelo rigor e transparência nas contas, com a promessa de na gestão dos seus recursos financeiros conseguirá promover o investimento necessário e programado, cumprir as obrigações com os trabalhadores, fornecedores e parceiros institucionais, em especial aos que desenvolvem a sua atividade nos setores sociais.

Na elaboração da proposta de orçamento foram tidos em consideração os princípios e regras orçamentais estabelecidos pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O documento aqui apresentado, caracteriza-se pelo rigor e transparência nas contas, com a promessa de na gestão dos seus recursos financeiros conseguirá promover o investimento necessário e programado, cumprir as obrigações com os trabalhadores, fornecedores e parceiros institucionais, em especial aos que desenvolvem a sua atividade nos setores sociais.

No âmbito das suas competências, a União de Freguesias, continuará a apostar nas premissas das boas práticas de gestão de recursos, preservação e manutenção do património das freguesias e no apoio das atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva ou outras de interesse para os seus cidadãos.

1.2 Metodologia e pressupostos

Os documentos previsionais foram elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), revogando o DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção das regras estabelecidas no seu ponto 3.3.

O orçamento da receia e da despesa tivera como base o classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47, do ponto 11, da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que, os reportes de execução terão de respeitar estes modelos. Acresce ainda ao orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual agrupa as despesas de investimentos em projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos.

Acresce conforme previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SN-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento
- Plano Plurianual de Investimentos

O regime financeiro prevê a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental, numa base móvel de quatro anos. Por falta de regulamentação, continuam a não estar criadas as condições legais para o cumprimento deste articulado da legislação.

A preparação do orçamento obedece a um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no RFALEI, quer no POCAL, quer na Lei de Enquadramento Orçamental e no SNC-AP. No entanto, estas regras aplicam-se em cenários de regularidade, devendo ser ponderadas e adaptadas face a circunstâncias excepcionais, alterações legislativas ou outros acontecimentos que coloquem em crise o pressuposto de normalidade e regularidade que lhes é subjacente.

A Metodologia adotada para a elaboração da proposta de orçamento para 2023 consistiu na definição de procedimentos administrativos e técnicos e métodos de avaliação, nomeadamente:

- As importâncias previstas com despesas com pessoal, apenas consideram o pessoal que ocupa lugares do quadro, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no próximo ano a que o orçamento respeita;
- As despesas com a previsão de novos recrutamentos de pessoal, para o próximo ano prevê-se a inclusão de oito novos postos para assistentes operacionais;
- A elaboração do orçamento da despesa assentou no levantamento, rigoroso, de todos os compromissos assumidos com terceiros, resultantes de contratos em curso, respeitando-se, neste modo, todas as vinculações externas existentes;
- Para o processo de elaboração do orçamento da receita, foi cumprido o critério da regra previsional das receitas preceituada na alínea a) do ponto 3.3, do POCAL “*As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração*”;
- No que respeita às transferências a favor da autarquia, provenientes da Administração Central, Local e outros organismos, foram consideradas as importâncias em conformidade com a efetiva atribuição pelas entidades competentes.

O orçamento inclui ainda o articulado que contem as medidas para orientar a execução orçamental, consubstancia um equivalente, adaptado à realidade local, do Decreto-Lei de Execução Orçamental, ou seja, contem as regras, procedimentos e outras normas relevantes para regular a execução orçamental.

1.3 Apresentação Geral do Orçamento

A proposta de Orçamento para o ano de 2023, prevê um montante de receitas e de despesas que ascende a **1.025.065 euros**.

O orçamento é composto por **receitas correntes** que ascendem a 1.025.060 euros e suportam a **despesa corrente** prevista de 801.906 euros, prevendo-se assim um saldo corrente, no valor de 223.159 euros, destinado a financiar projetos de investimento (**despesa de capital**).

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	Valor	%	DESPESAS	Valor	%
Receitas Correntes	1 025 060,00	100,00%	Despesas Correntes	801 906,00	78,23%
Impostos Diretos	22 928,00	2,24%	Despesas com pessoal	513 516,00	50,10%
Taxas, multas e outras penalidades	219 430,00	21,41%	Aquisição de bens e serviços	203 559,00	19,86%
Rendimentos de propriedade	10,00	0,00%	Transferências correntes	82 053,00	8,00%
Transferências Correntes	735 773,00	71,78%	Outras despesas correntes	2 778,00	0,27%
Venda de bens e serviços correntes	46 914,00	4,58%			
Outras receitas correntes	5,00	0,00%			
Reposição não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%	Despesas Capital	223 159,00	21,77%
Reposição não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00%	Aquisição de bens de capital	223 159,00	21,77%
TOTAL	1 025 065,00	100,00%	TOTAL	1 025 065,00	100,00%

No lado da receita, destaca-se o peso das “*Transferências Correntes*”, onde se prevê arrecadar 735.773 euros e contribuem em 71,78% para a receita total. Destaca-se, também, a previsão de receita proveniente da cobrança de “*Taxas, multas e outras penalidades*” que ascende a 219.430 euros (peso de 21,41% no total da receita).

Relativamente à despesa, o agrupamento “*Despesas com pessoal*”, com um peso de 50,10% na despesa total, consome a maior fatia do orçamento, seguido da “*Aquisição de bens de capital*”, com uma representatividade de 21,77% no total da despesa.

EQUILÍBIO ORÇAMENTAL 2023

A regra do equilíbrio orçamental, prevista no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, citada no artigo n.º 40, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. A presente proposta de orçamento obedece a esta regra, apresentando para 2023 uma previsão de excedente corrente, conforme representado no quadro abaixo.

O cumprimento da regra do equilíbrio, determinada pela RFALEI, deverá ser monitorizada na execução do orçamento aqui apresentado, incluindo as situações após as modificações orçamentais.

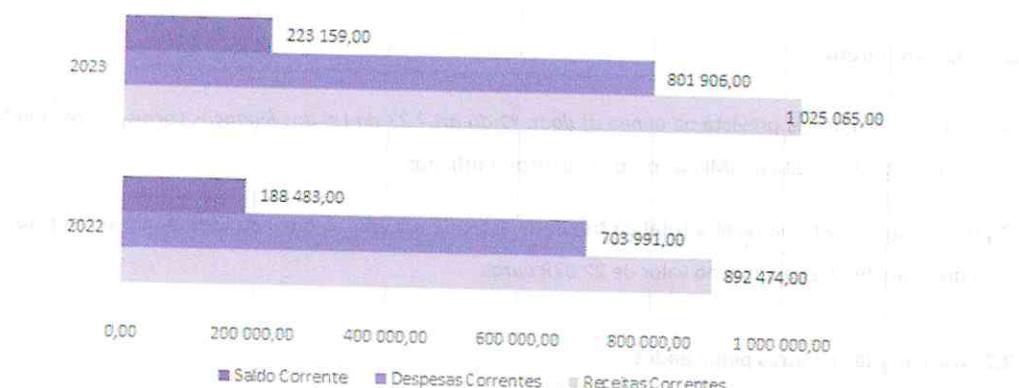
Avel
Tributo
P.
B.

TABELA 2 - REGRAS DO EQUILÍBIO ORÇAMENTAL

RECEITAS	DESPESAS
Receitas Correntes	1 025 060,00
Receitas de Capital	0,00
Repositões não abatidas nos pagamentos	5,00
	1 025 065,00
	Saldo Corrente
	223 159,00
	Saldo Capital
	-223 159,00

Perspetiva-se, no próximo exercício, uma poupança corrente na ordem dos 223 mil euros, superior ao valor previsto no orçamento anterior, como se pode confirmar no gráfico seguinte. Para o próximo ano, prevê-se um aumento da receita corrente, na ordem dos 132.591 euros, aliada ao aumento da despesa corrente de 97.915 euros, o que permitiu um aumento homólogo na poupança corrente de 34.676 euros.

GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DA POUPANÇA CORRENTE (2021-2023)



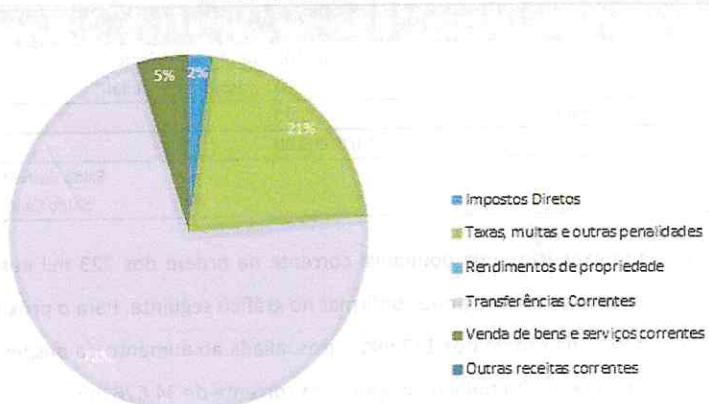
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

Em 2023 prevê-se que a receita totalize os 1.025.065 euros, representando um aumento previsional homólogo de 132.586 euros. A contribuir para essa variação está, essencialmente, o aumento previsional no capítulo das "Transferências Correntes" (aumento de cerca 106 mil euros/16,94%), aliado ao aumento no capítulo "Taxas, multas e outras penalidades" (aumento de cerca de 23 mil euros/11,77%).

TABELA 3 - RECEITA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2022		2023		Δ 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita corrente	892 474,00	100,00%	1 025 060,00	100,00%	132 586,00	14,86%
Impostos Diretos	23 228,00	2,60%	22 928,00	2,24%	-300,00	-1,29%
Taxas, multas e outras penalidades	196 319,00	22,00%	219 430,00	21,41%	23 111,00	11,77%
Rendimentos de propriedade	10,00	0,00%	10,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências Correntes	629 181,00	70,50%	735 773,00	71,78%	106 592,00	16,94%
Venda de bens e serviços correntes	43 731,00	4,90%	46 914,00	4,58%	3 183,00	7,28%
Outras receitas correntes	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Repositões não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00%	5,00	0,00%	5,00	-
Total Receita	892 474,00	100,00%	1 025 065,00	100,00%	132 586,00	14,86%

A
 S
 P
 J
 X
 B

GRÁFICO 2 - ESTRUTURA DA RECEITA 2023


2.1 Impostos diretos

A receita das freguesias prevista na *alínea a) do n.º1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais*, correspondente a 1% do produto da receita do IMI dos prédios rústicos e urbanos.

O peso deste imposto na receita total da freguesia ascende a 2,24%, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita anual no valor de 22.928 euros.

2.2 Taxas, multas e outras penalidades

Além da participação nos impostos estaduais, as freguesias têm ainda outras receitas, nomeadamente, o produto de cobrança de taxas e os rendimentos de mercados, feiras e cemitérios. A previsão de receita proveniente da cobrança de “*Taxas, multas e outras penalidades*” ascende a 219.430 euros, sendo estas a segunda maior fonte de receitas do Orçamento, representativo de 21,41% da receita total

Na cobrança de taxas, multas e outras penalidades assumem maior relevância as seguintes fontes de receita:

- ✓ As receitas provenientes da cobrança de taxas nos cemitérios, com o total previsto de 130.745 euros;
- ✓ O produto das taxas cobradas pela ocupação de espaços na feira, com uma previsão de 77.298 euros

TABELA 4 - RECEITA TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Taxas multas e outras penalidades				
Mercados e feiras	90 359,00	77 298,00	-13 061,00	-14,45%
Ocupação da via pública	5,00	500,00	495,00	9900,00%
Animais	5 276,00	8 174,00	2 898,00	54,93%
Cemitérios - Inumações	23 305,00	24 509,00	1 204,00	5,17%
Cemitérios - Ocupação da Capela Mortuária	7 163,00	4 104,00	-3 059,00	-42,71%
Cemitérios - Licenças e Averbamentos	2 598,00	3 321,00	723,00	27,83%
Cemitérios - Concessões	38 481,00	71 616,00	33 135,00	86,11%

Cemitérios - Ocupação de Sepulturas	6 178,00	7 068,00	890,00	14,41%
Cemitérios - Manutenção de Sepulturas	19 947,00	20 122,00	175,00	0,88%
Cemitérios - Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Atestados e licenças	2 763,00	2 568,00	-195,00	-7,06%
Certificação de fotocópias	224,00	130,00	-94,00	-41,96%
Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Juros de mora	5,00	5,00	0,00	0,00%
Multas e Penalidades diversas	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	196 319,00	219 430,00	23 111,00	11,77%

2.3 Transferências correntes

As *Transferências Correntes* representam a maior fonte de receita do Orçamento, responsáveis por 71,78% da receita total, equivalente, em termos absolutos, a 735.773 euros. Comparativamente ao orçamento homólogo, prevê-se um aumento previsional, neste capítulo, no valor de 106.592 euros (*aumento de 16,94%*).

As freguesias têm direito ao montante de 2,5% da média aritmética simples da receita de IRS+IRC+IVA, a transferir do Orçamento de Estado.

As transferências da Proposta de Orçamento de Estado 2023, para as autarquias, irão ultrapassar os 293M€, sendo 227,8M€ referentes ao Fundo de Financiamento das Freguesias e 65,4M€ de adicional (calculado nos termos do n.º 8 do art.º 38.º da LFL).

As transferências de competências ao abrigo Lei n.º 50/2018 ascendem a 395.045 euros e são as que decorrem da Lei Quadro de transferências de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. No ano anterior as previsões de transferências do Município de Valongo, ascenderam a 317.973 verificando-se um aumento homólogo de 77 mil euros.

As transferências provenientes dos Serviços e Fundos Autónomos, são as provenientes do IEFP relativas a possíveis acordos/protocolos estabelecidos com este no âmbito de Programas Emprego Inserção e acordos atualmente em vigor, respeitantes aos Gabinete de Inserção Profissional.

TABELA 5 – RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Transferências correntes recebidas				
Privadas	5,00	5,00	0,00	0,00%
DGAL - Fundo de Financiamento de Freguesias	232 785,00	244 425,00	11 640,00	5,00%
DGAL - FFF (art.º 38, n.º 8 da Lei n.º 73/2013)	15 669,00	18 194,00	2 525,00	16,11%
DGAL - Transferências de competências - Lei 50/2018	317 973,00	395 045,00	77 072,00	24,24%
DGAL - Comparticipação dos eleitos locais	34 099,00	34 496,00	397,00	1,16%
SFA - Programas Ocupacionais	28 635,00	43 593,00	14 958,00	52,24%
CMV - Outros acordos e protocolos	5,00	5,00	0,00	0,00%
CMV - Recenseamento eleitoral	5,00	5,00	0,00	0,00%
Famílias	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	629 181,00	735 773,00	106 592,00	16,94%

2.4 Venda de bens e serviços correntes

A *venda de bens e serviços correntes* tem um peso de 4,58% na receita total, representativo de uma previsão de receita anual de 46.914 euros. (*aumento da previsão homologa em 3.183 euros/7,28%*).

Neste capítulo, em termos de volume orçamental, há a destacar as seguintes fontes de receita:

- ✓ Receita resultante do contrato estabelecido com os CTT, que apresenta uma previsão de 19.758 euros;
- ✓ Receita proveniente de serviços nos cemitérios, nomeadamente o emparedamento de sepulturas, com uma previsão de 19.758 euros;
- ✓ Receitas provenientes de serviços recreativos e desportivos, previsão no montante de 9.879 euros.

TABELA 6 - RECEITA VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Venda de bens e prestação de serviços correntes				
Publicações e impressos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Bens inutilizados	5,00	500,00	495,00	9900,00%
Venda de bens - Mercadorias – Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Aluguer de espaços e equipamentos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Serviços recreativos "Verão soridente"	4 869,00	4 869,00	0,00	0,00%
Serviços recreativos "Outros"	5,00	5,00	0,00	0,00%
Serviços desportivos	3 981,00	5 010,00	1 029,00	25,85%
Cemitérios – emparedamento de sepulturas	16 440,00	16 752,00	312,00	1,90%
Postos de CTT	18 411,00	19 758,00	1 347,00	7,32%
Outros	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	43 731,00	46 914,00	3 183,00	7,28%

III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2023

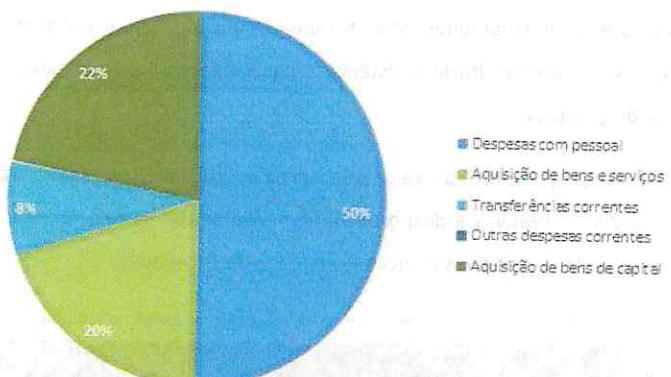
A despesa autárquica para 2023, tem distribuição por diversos agrupamentos económicos, cabendo à despesa de natureza corrente uma previsão de 801.906 euros (78,23% do orçamento total), destinando-se o remanescente a projetos de investimento com classificação orçamental no agrupamento *aquisição de bens de capital* (223.159 euros/21,77%).

TABELA 7 - DESPESA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2022		2023		Δ 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesa corrente	703 991,00	78,88%	801 906,00	78,23%	97 915,00	13,91%
Despesas com pessoal	455 833,00	51,08%	513 516,00	50,10%	57 683,00	12,65%
Aquisição de bens e serviços	171 843,00	19,25%	203 559,00	19,86%	31 716,00	18,46%
Transferências correntes	74 084,00	8,30%	82 053,00	8,00%	7 969,00	10,76%
Outras despesas correntes	2 231,00	0,25%	2 778,00	0,27%	547,00	24,52%
Despesa de capital	188 483,00	21,12%	223 159,00	21,77%	34 676,00	18,40%
Aquisição de bens de capital	188 483,00	21,12%	223 159,00	21,77%	34 676,00	18,40%
Total Despesa	892 474,00	100,00%	1 025 065,00	100,00%	132 591,00	14,86%

A. L. G.
D.
J. P. Almeida
J. M.
L. S.
B.

GRÁFICO 3 - ESTRUTURA DA DESPESA 2023



3.1 Despesas com pessoal

Para o ano de 2023, estão previstas *despesas com pessoal* na ordem dos 513.516 euros, sendo este o agrupamento de despesa com maior afetação do orçamento, com um peso de 51,10% no total da despesa.

O agrupamento das despesas com pessoal contempla os encargos com Eleitos (Remunerações fixas do Presidente e vogal a meio tempo e ainda as compensações do Secretário e Tesoureiro, as senhas de presença do vogal do Órgão Executivo e as senhas dos Membros da Assembleia de Freguesia). Contempla as despesas com o pessoal do quadro e as previsões para novos postos de trabalho, constante no Mapa de Pessoal, pessoal em regime de tarefa/avença, divididos em remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e segurança social.

Verifica-se um aumento previsional homólogo destas despesas, em cerca de 58 mil euros (12,65%), justificado pelos aumentos previstos para a função pública e o aumento decorrente das novas contratações para pessoal do quadro.

TABELA 8 - DESPESA COM PESSOAL (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Despesas com pessoal				
Remunerações certas e permanentes	352 781,00	392 001,00	39 220,00	11,12%
Abonos variáveis e eventuais	13 019,00	14 512,00	1 493,00	11,47%
Segurança social	90 033,00	107 003,00	16 970,00	18,85%
Total	455 833,00	513 516,00	57 683,00	12,65%

3.2 Aquisição de bens e serviços

A este agrupamento da despesa serão afetos 19,86 % do orçamento, o que representa em termos absolutos uma previsão de 203.559 euros, assumindo-se como o terceiro agrupamento com maior peso no total da despesa corrente (19,86%).

As rubricas inseridas neste agrupamento assumem natureza bastante diversificada e vão de encontro aquilo que são as atribuições da União e as atividades que pretende desenvolver. Incluem os valores certos de contratos celebrados com particulares, nomeadamente, no que respeita a encargos das instalações, combustível, limpeza, conservação de bens, serviços de consultoria, assistência técnica, bem como, as despesas com atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Do total da despesa deste agrupamento, prevê-se que, cerca de 36.198 euros, sejam alocados à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente, as relacionadas com "Minibasquete", "Verão Soridente", entre outras iniciativas elencadas no Plano de Atividades.

TABELA 9 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Despesa com aquisição de bens e serviços correntes				
Aquisição de bens	57 997,00	64 274,00	6 277,00	10,82%
Aquisição de serviços	113 846,00	139 285,00	25 439,00	22,35%
Total	171 843,00	203 559,00	31 716,00	18,46%

3.3 Transferências correntes

As *transferências correntes* englobam as transferências para instituições sem fins lucrativos, e no âmbito social, para famílias, quer através de Contratos de Emprego e Inserção, quer pela atribuição de apoios a famílias sinalizadas como estando em situações de pobreza extrema.

Do montante total previsto para transferências correntes (82.053 euros), 31.196 mil euros destinam-se a apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos, previstos no âmbito social, cultural e educacional. Os restantes 50.857 euros estão afetos ao apoio a Famílias, quer através do Plano de Emergência Social, quer através de Programas Contrato Emprego-Inserção.

TABELA 10 - DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Transferências correntes concedidas				
Escolas - Material de expediente e limpeza	3 600,00	11 196,00	7 596,00	211,00%
Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00%
Famílias - contratos emprego inserção	45 484,00	45 857,00	373,00	0,82%
Famílias - fundo de emergência social	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00%
Total	74 084,00	82 053,00	7 969,00	10,76%

3.4 Outras despesas correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 0,27% do total da despesa, apresentando-se um montante de anual de 2.778 euros.

Enquadram-se neste agrupamento apenas as despesas que não são possíveis de enquadrar em nenhum dos agrupamentos anteriores, nomeadamente, quotizações anuais, despesas bancárias, impostos e taxas a aplicáveis às autarquias locais.

TABELA 11 - DESPESA COM OUTRAS DESPESAS CORRENTES (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Outras despesas correntes				
Outras restituições	50,00	150,00	100,00	200,00%
Serviços bancários	401,00	357,00	-44,00	-10,97%
Quotizações	1 630,00	1 789,00	159,00	9,75%
Outras	150,00	482,00	332,00	221,33%
Total	2 231,00	2 778,00	547,00	24,52%

3.5 Despesas de capital

O orçamento a direcionar para a *aquisição de bens de capital* representa 21,77% da despesa total, expressando uma quantia disponível para investimento com intervenção direta da autarquia de 223.159 euros. Em comparação com o orçamento homologo, a margem disponível para investimento aumentou 34.676 euros (18,40%).

A análise ao Plano Plurianual de Investimentos, em anexo, permitirá identificar quais os projetos e ações que implicam despesas orçamentais, classificadas neste agrupamento económico.

TABELA 12 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (COMPARAÇÃO HOMOLOGA)

Descrição	2022	2023	Δ 2022/2023	
			Valor	%
Aquisição de bens de capital				
Terrenos	30 000,00	47 000,00	17 000,00	56,67%
Instalações de serviços	3 000,00	500,00	-2 500,00	-83,33%
Viadutos, arruamentos e obras complementares	10 800,00	5 500,00	-5 300,00	-49,07%
Parques e jardins	5 000,00	20 000,00	15 000,00	300,00%
Instalações desportivas e recreativas	200,00	5 500,00	5 300,00	2650,00%
Cemitérios	70 000,00	105 500,00	35 500,00	50,71%
Construções diversas - Outras	60 000,00	36 509,00	-23 491,00	-39,15%
Equipamento de informática	2 500,00	500,00	-2 000,00	-80,00%
Software informático	2 000,00	500,00	-1 500,00	-75,00%
Equipamento administrativo	1 500,00	500,00	-1 000,00	-66,67%
Equipamento básico	1 500,00	500,00	-1 000,00	-66,67%
Ferramentas e utensílios	1 500,00	500,00	-1 000,00	-66,67%
Outros investimentos	483,00	150,00	-333,00	-68,94%
Total	188 483,00	223 159,00	34 676,00	18,40%

ORÇAMENTO 2023

ANEXOS

ESOS OTIMIZAÇÕES

A1. ORÇAMENTO DA RECEITA

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

Pág. n.º 1

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2023

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
RECEITAS CORRENTES				
01	IMPOSTOS DIRETOS			22928,00
01.02	Outros:		22928,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			219430,00
04.01	Taxas:			
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais:		219420,00	
04.01.23.01	Mercados e feiras	77298,00		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	500,00		
04.01.23.04	Animais	8174,00		
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais	133448,00		
04.01.23.99.09	Cemitérios	130745,00		
040123990901	Inumações, exumações e trasladações	24509,00		
040123990902	Ocupação da Capela Mortuária	4104,00		
040123990903	Licenças e Averbamentos	3321,00		
040123990904	Concessões	71616,00		
040123990905	Ocupação de Sepulturas	7068,00		
040123990906	Manutenção de Cemitérios	20122,00		
040123990999	Outras	5,00		
04.01.23.99.99	Outras	2703,00		
040123999901	Atestados e licenças	2568,00		
040123999902	Certificação de Documentos	130,00		
040123999999	Outras	5,00		
04.02	Multas e outras penalidades:			10,00
04.02.01	Juros de mora		5,00	
04.02.99	Multas e penalidades diversas		5,00	
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			10,00
05.02	Juros-Sociedades financeiras:			
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras		5,00	
05.10	Rendas:			5,00
05.10.99	Outros		5,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			735773,00
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
06.01.02	Privadas		5,00	
06.03	Administração central:			
06.03.01	Estado			735753,00
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias	244425,00		
06.03.01.05	FFF(art.º 8.º, n.º 8 da Lei 73/2013)	18194,00		
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	395045,00		
06.03.01.99	Outras	34496,00		
06.03.01.99.01	Outras (Comparticipação dos eleitos locais)	34496,00		
06.03.09	Ser. fun. aut.-Su. prot. fam. pol. at. emp. for. prof.			43593,00
06.03.09.01	SFA - Contrato emprego inserção	43593,00		

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2023

Pág. n.º 2

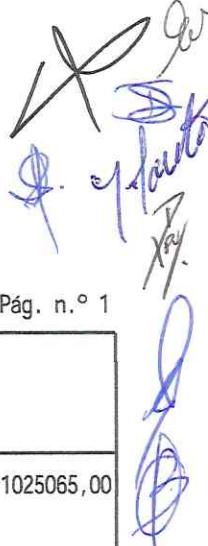
RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
06.05	Administração local:			10,00
06.05.01	Continente	10,00		
06.05.01.01	Câmara Municipal de Valongo	5,00		
06.05.01.01.01	CMV - Protocolos	5,00		
06.05.01.01.02	CMV - Resençamento eleitoral			
06.08	Famílias:		5,00	
06.08.01	Famílias	5,00		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			46914,00
07.01	Venda de bens:		510,00	
07.01.03	Publicações e impressos	5,00		
07.01.05	Bens inutilizados	500,00		
07.01.08	Mercadorias	5,00		
07.01.08.99	Outras	5,00		
07.02	Serviços:		46404,00	
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	5,00		
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	9884,00		
07.02.08.02	Serviços recreativos	4874,00		
07.02.08.02.99	Outros	4874,00		
070208029901	Serviços recreativos "Verão soridente"	4869,00		
070208029999	Serviços recreativos - outros	5,00		
07.02.08.04	Serviços desportivos	5010,00		
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	36515,00		
07.02.09.05	Serviços - Cemitérios	16752,00		
07.02.09.99	Outros	19763,00		
07.02.09.99.01	Postos CTT	19758,00		
07.02.09.99.99	Outros	5,00		
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			5,00
08.01	Outras:		5,00	
08.01.99	Outras			
08.01.99.99	Diversas	5,00		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				<u>1025060,00</u>
OUTRAS RECEITAS				
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			5,00
15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos:		5,00	
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00		
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS				<u>5,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS				<u>1025065,00</u>

P. Autro
P. Autro
P. Autro
P. Autro

A2. ORÇAMENTO DA DESPESA

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473


 J. G.
 S. M. da Costa
 X.
 B.

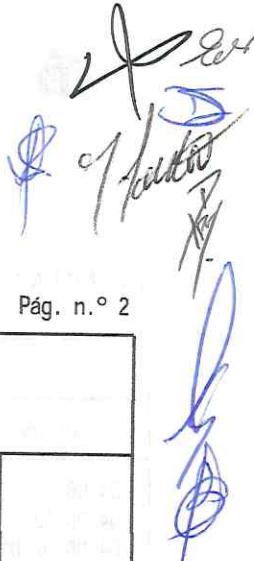
ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2023

Pág. n.º 1

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				1025065,00
	DESPESAS CORRENTES				
01	DESPESAS COM O PESSOAL:				513516,00
01.01	Remunerações certas e permanentes:				
01.01.01	Tit. órgãos de soberania e membros d'órgãos autárquicos	35677,00			
01.01.04	Pessoal dos quadros -Regime de contrato indiv. trabalho	205732,00			
01.01.04.01	Pessoal em funções	178315,00			
01.01.04.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho .	27417,00			
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	81900,00			
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	5,00			
01.01.11	Representação	6116,00			
01.01.13	Subsídio de refeição	26754,00			
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	35812,00			
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	5,00			
01.02	Abonos variáveis ou eventuais:				14512,00
01.02.02	Horas extraordinárias	3250,00			
01.02.04	Ajudas de custo	5931,00			
01.02.04.01	Compensação para encargos				
01.02.05	Abono para falhas	3797,00			
01.02.13	Outros suplementos e prémios	1534,00			
01.02.13.01	Prémios de desempenho	5,00			
01.02.13.02	Outros	5,00			
01.02.13.03	Senhas de presença	1524,00			
01.03	Segurança social:				107003,00
01.03.01	Encargos com a saúde	7480,00			
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	3799,00			
01.03.05	Contribuições para a segurança social	89978,00			
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	13594,00			
01.03.05.02	RCTFP	68194,00			
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	17103,00			
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	51091,00			
01.03.05.03	Outros	8190,00			
01.03.09	Seguros	5746,00			
01.03.09.01	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais .	5746,00			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:				203559,00
02.01	Aquisição de bens:				64274,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes				
02.01.02.01	Gasolina	14150,00			
02.01.02.02	Gasóleo	17004,00			
02.01.04	Limpeza e higiene				1734,00
02.01.04.01	Material de limpeza e higiene - União	1484,00			
02.01.04.02	Materia - Escolas	250,00			
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais				1941,00
02.01.08	Material de escritório				1988,00

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473



ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2023

Pág. n.º 2

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)	
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO		
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	81,00	
02.01.12	Material de transporte-Peças	164,00	
02.01.14	Outro material-Peças	10593,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	2723,00	
02.01.16	Mercadorias para venda	150,00	
02.01.16.03	Outras	150,00	
02.01.17	Ferramentas e utensílios	2392,00	
02.01.18	Livros e documentação técnica	150,00	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	150,00	
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	150,00	
02.01.21	Outros bens	10904,00	
02.01.21.01	Bens - cultura, desporto e tempos livres	4212,00	
02.01.21.02	Bens - materiais para pequenas reparações e conservação	3370,00	
02.01.21.03	Bens - diversos	3322,00	
02.02	Aquisição de serviços:		139285,00
02.02.01	Encargos das instalações	28838,00	
02.02.01.01	Água	12067,00	
02.02.01.02	Eletricidade	16771,00	
02.02.02	Limpeza e higiene	150,00	
02.02.03	Conservação de bens	28445,00	
02.02.03.01	Pequenas reparações - Escolas	6800,00	
02.02.03.02	Infraestruturas e equipamentos	13874,00	
02.02.03.03	Viaturas	7771,00	
02.02.08	Locação de outros bens	150,00	
02.02.09	Comunicações	8313,00	
02.02.10	Transportes	150,00	
02.02.12	Seguros	5736,00	
02.02.12.01	Seguros - CEI	1503,00	
02.02.12.02	Seguros - outros	4233,00	
02.02.13	Deslocações e estadas	2500,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	13475,00	
02.02.17	Publicidade	1500,00	
02.02.18	Vigilância e segurança	2675,00	
02.02.19	Assistência técnica	2384,00	
02.02.20	Outros trabalhos especializados	3175,00	
02.02.20.01	Promoção e divulgação da Freguesia	3025,00	
02.02.20.02	Outros trabalhos especializados	150,00	
02.02.25	Outros serviços	41794,00	
02.02.25.01	Serviços - Cultura, desporto e tempos livres	41644,00	
02.02.25.02	Serviços não especificados	150,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		82053,00
04.03	Administração central:	11196,00	
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	11196,00	
04.03.05.01	Escolas - Material de limpeza e expediente		
04.07	Instituições sem fins lucrativos:		20000,00
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	20000,00	

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2023

Pág. n.º 3

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
04.08	Famílias:			50857,00
04.08.02	Outras	45857,00	50857,00	
04.08.02.01	Programas ocupacionais	5000,00		
04.08.02.02	Outras	5000,00		
04.08.02.02.01	"Plano de emergência social" e outras iniciativas			
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			2778,00
06.02	Diversas:	2778,00		
06.02.03	Outras		2778,00	
06.02.03.01	Outras restituições	150,00		
06.02.03.04	Serviços bancários	357,00		
06.02.03.05	Outras	2271,00		
06.02.03.05.01	Quotizações	1789,00		
06.02.03.05.02	Outras despesas correntes	482,00		
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO ÓRGÃO 01				<u>801906,00</u>
DESPESAS DE CAPITAL				
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			223159,00
07.01	Investimentos:			
07.01.01	Terrenos	47000,00		
07.01.03	Edifícios	500,00		
07.01.03.01	Instalações de serviços	500,00		
07.01.04	Construções diversas	173009,00		
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	5500,00		
07.01.04.05	Parques e jardins	20000,00		
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas	5500,00		
07.01.04.12	Cemitérios	105500,00		
07.01.04.13	Outros	36509,00		
07.01.07	Equipamento de informática	500,00		
07.01.08	Software informático	500,00		
07.01.09	Equipamento administrativo	500,00		
07.01.10	Equipamento básico	500,00		
07.01.10.02	Outro	500,00		
07.01.11	Ferramentas e utensílios	500,00		
07.01.15	Outros investimentos	150,00		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO ÓRGÃO 01				<u>223159,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				<u>1025065,00</u>

A3. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

Plano Pluriannual de Investimentos de 2023

Objetivo	N.º proj.	Designação do projeto	Rubrica orgânica (%)	Fonte de financiamento (%)				Datas	Realizado (%)	Estimativa 2022 (%)	Pagamentos				Total previsto (22)	
				RG	RP	UE	Empres.				Início (11)	Fim (12)	Períodos seguintes			
(1)	(2)	(3)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(22)
		TOTAL DO OBJETIVO 01									0	0	223 159	0	0	0
		TOTAL GERAL									0	0	223 159	0	0	0

- (5) Forma de realização: A-Administração direta; E-Empreitadas; 0-Fornecimentos e Outras.
 (6) Receitas Gerais (%).
 (7) Receitas Próprias (%).
 (8) Financiamento da União Europeia (%).
 (9) Contracção de empréstimos (%).
 (10) Ainda não definida (%).
 (11) Fase de execução: 0-não iniciada; 1-com projeto técnico; 2-adjudicada; 3-execução física até 25%; 4-exec. física até 50%; 5-exec. física superior a 75%.
 (12) Realizado antes de 1 de outubro de 2022.
 (13) Estimativa de realização de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2022.
 (14) = (15)+(16)+(17)+(18)+(19)+(20)+(21).
 (22) = (14)+(15)+(16)+(17)+(18)+(19)+(20)+(21).

0 Contabilista Público
Em _____ de _____ de _____

Orgão executivo
Em 19 de Dezembro de 2022

Freguesia de Campo e Sobrado

Concelho de Valongo
NIF: 510.835.473

Pág. n.º 1

Piano Pluriannual de Investimentos de 2023

Euros

Objetivo	N.º proj.	Designação do projeto	Rubrica orçamental (4)	Fonte de financiamento (%)	Datas	F	Pagamentos						Total previsto (22)							
							RG (6)	RP (7)	UE (8)	Enpr (9)	Início (10)	Realizado (11)	Estimativa 2022 (15)	2023 (16)	2024 (17)	2025 (18)	2026 (19)	2027 (20)	Outros (21)	
01	01	FUNÇÕES GERAIS																		
		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA																		
01.01	01.01.01	Administração geral	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	223 159
01.01.01.01	01/22	Equipamento administrativo	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.02	02/22	Ferramentas e utensílios	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.03	03/22	Equipamento básico	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.04	04/22	Software informático	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.05	05/22	Outros investimentos	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
01.01.01.06	06/22	Equipamento informático	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.07	07/22	Obras de beneficiação (edifícios)	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.08	08/22	Campo Velho - Fijós	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
01.01.01.09	09/22	Estádio Campo	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 000
01.01.01.10	10/22	Viadutos, arruamentos e obras complementares	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 500
01.01.01.11	11/22	Terrenos	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47 000
01.01.01.12	12/22	Centro Cívico Campo	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30 000
01.01.01.13	13/22	Parque de Gandra	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20 000
01.01.01.14	14/22	Canitérios - beneficiações e reparações	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 000
01.01.01.15	15/22	Canitérios - nichos	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90 000
01.01.01.16	16/22	Canitérios - Casa Mortuária	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10 500
01.01.01.17	17/22	Lavadouros e Fontanários	D6	0	100	01/23	12/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6 500
		TOTAL DO PROGRAMA 01.01												0	0	223 159	0	0	0	223 159

ORÇAMENTO 2023

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

ÍNDICE:

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais	i
Artigo 1º Definição e objeto	i
Capítulo II - Gestão orçamental.....	i
Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais.....	i
Artigo 3º Execução orçamental.....	i
Artigo 4º Modificações orçamentais.....	ii
Capítulo III - Receita orçamental	ii
Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas	ii
Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas	iii
Capítulo IV – Despesa Orçamental	iii
Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas	iii
Artigo 8º Contratação pública	iv
Artigo 9º Processamento de faturas	iv
Artigo 10º Processamento de remunerações	v
Artigo 11º Fundos de Maneio	v
Artigo 12º Assunção de compromissos plurianuais	v
Artigo 13º Autorizações assumidas	v
Artigo 14º Pagamentos	vi
Capítulo V Disposições finais	vi
Artigo 15º Dúvidas sobre a execução do orçamento	vi

ELOS OTIMIZADORES

www.elos.com.br | 11 3000-0000

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º Definição e objeto

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. O n.º 1 do artigo 114º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020) determinou a entrada em vigor daquele diploma em 2020.

O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2023 da União de Freguesias de Campo e Sobrado e para o cumprimento das disposições constantes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II - Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2023, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental. A utilização de dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo ser preservado o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2022 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (obrigações por pagar);
 - b. Registo, no início do ano económico de 2023, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos por pagar);

- c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2023.

Artigo 4º Modificações orçamentais

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e do número 8.3.1 do POCAL, atenta seguinte regras:

1. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - a. que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - b. que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - c. que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - d. que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental;
3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2022.

Capítulo III - Receita orçamental

Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos nos termos da NCP 26.
2. A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.
3. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias

de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.

4. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.
5. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
6. Sempre que as receitas forem cobradas por serviços externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.
7. Excepcionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas

1. As anulações de receitas só podem ocorrer nas seguintes situações:
 - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo, concedida com base em informação dos serviços administrativos, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
 - b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Junta de Freguesia tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer jurídico.
 - c. Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação dos serviços administrativos, na qual apresentam a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

Capítulo IV – Despesa Orçamental

Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas

1. O orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e demais regulamentação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. verificada a conformidade legal e regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b. registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental
 - c. emitido número de compromisso válido e sequencial
 - c. existam fundos disponíveis

3. O registo de compromissos deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 8.º Contratação pública

Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

Artigo 9.º Processamento de faturas

1. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:
 - a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - b. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;
 - c. Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestação de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços administrativos, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo ate ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.
2. A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Junta ou pelo Tesoureiro, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 10.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 11.º Fundos de Maneio

1. O montante máximo de fundos de maneio a atribuir em 2023, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Junta de Freguesia.
2. O fundo de maneio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.
3. Todas as despesas relativas a fundos de maneio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Secretaria/Tesouraria
4. Quando as despesas a suportar por fundo de maneio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores da Junta, bem como, o motivo justificativo da despesa.
5. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 98/2021, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem os 10.000 euros.

Artigo 13.º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e na presente NEO, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;

- e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas e postais;
 - i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - m. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - n. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 14º Pagamentos

1. Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar da União de Freguesias, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de resarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.
3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.
4. Qualquer pagamento está condicionado à confirmação da situação tributária e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo V Disposições finais

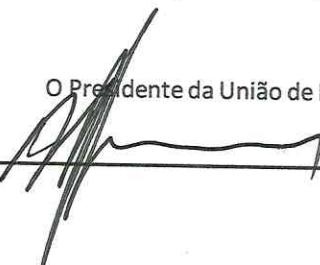
Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

D. Jo
M. Aut
P.
X.
B
S

União de Freguesias de Campo e Sobrado, 19 de dezembro de 2022

O Presidente da União de Freguesias



PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DAS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023

(Handwritten signatures in blue ink, including initials and names)

A Junta da União das Freguesias de Campo e Sobrado deliberou na sua reunião de 15 /12/2022, solicitar à digníssima Assembleia de Freguesia, as seguintes autorizações, necessárias à execução das Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023:

1. Autorização para a delegação de competências do Município, na Freguesia, relativa a todos os domínios dos interesses próprios da sua população, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, contidas no artigo 131.º da Lei n.º 75/2013.
2. Autorização para, no âmbito do modelo de repartição de competências entre os Municípios e as Freguesias estabelecer um contrato interadministrativo entre o Município de Valongo e a União das Freguesias de Campo e Sobrado que permita uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros, e que seja configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa, conforme o n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.
3. Autorização para a Freguesia, no âmbito das suas atribuições, estabelecer formas de cooperação e parceria com entidades públicas ou privadas, nomeadamente, Município de Valongo, IEFP, Segurança Social, Empresas Municipais, Associações, etc., nos termos das disposições contidas no artigo 9.º, n.º 1 alínea j), da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Campo, 15 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA


(Alfredo Sousa)

Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais

(Handwritten signatures in blue ink)

Considerando:

- I. Que a realização das despesas que se prolonguem por mais de um ano civil, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 e em articulação, também, com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual;
- II. O princípio da boa administração implica a racionalidade e a eficiência dos atos, operações e formalidades a praticar pela Administração Pública.

Face ao exposto propõe-se que, replicando solução idêntica à adotada em toda a Administração Local, a Assembleia de Freguesia no âmbito das Opções do Plano e Orçamento:

- 1) Para cumprimento do disposto na alínea d) por analogia do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, emitir autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- 2) A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesas;
- 3) Pelo menos uma vez por trimestre de cada ano económico, será apresentada à Assembleia de Freguesia uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização Genérica concedida.

Campo, 15 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA

(Handwritten signature in black ink)
(Alfredo Sousa)

